
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº. 074/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de novembro de 2017 às 9h.

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, através de sua Prefeita, Sra. **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, realizará no dia 01 de novembro de 2017, às 9hs, na Sala de Licitações do Paço Municipal de Pompeia - SP, situada a Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017**, com julgamento pela sua **MAIOR OFERTA**, para alienação do bem imóvel especificado no anexo I do edital.

1.2 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – LEI MUNICIPAL 2.754/2017.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente edital tem por objeto “Alienação de bem imóvel (Mini Shopping) situado na Rua Getúlio Vargas, 211 – Centro – Pompeia – SP, constante do anexo I do edital, conforme autorizado pela Lei Municipal 2.754/2017”.

2.2. O valor mínimo da proposta é R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e o valor da caução é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), atribuídos ao imóvel, conforme constante do anexo I, devidamente expresso em reais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e disposições deste Edital.

4- HABILITAÇÃO

4.1 – A habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte indicação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº. 074/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017
NOME (PESSOA FÍSICA) OU RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) DO
PROPONENTE

4.2 - Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração:

a) - **pessoas físicas;**

b) - **pessoas jurídicas**, através de seus representantes legais.

4.3 – Deverá constar do envelope “habilitação”:

a) cópia do documento de identidade e CPF, **quando pessoa física;**

b) cópia do contrato social, Cartão do CNPJ, documento de identidade e CPF do representante legal, **quando pessoa jurídica;**

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (**quando pessoa jurídica**);

d) Comprovante de residência em ambas as situações (**pessoa física ou jurídica**).

e) Comprovante do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução, conforme artigo 18 da Lei 8.666/93 (**pessoa física ou jurídica**).

4.3.1 - A caução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, de preferência em moeda corrente nacional ou carta fiança bancária.

4.3.2 - No caso da caução ser prestada em dinheiro deverá ser depositado (R\$ 125.000,00) na Caixa Econômica Federal (Banco 104), Agência 1205, Conta Corrente 006.00000097-0.

4.3.3 - O valor da caução será utilizado para complementação do preço, caso não seja vencedor será devolvido em até 15 dias da data da assinatura do contrato com o arrematante.

4.3.4 – Analisada a fase habilitação, não havendo recurso, ou decorrido o prazo recursal descrito no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, será passado para fase proposta.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte indicação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ENVELOPE 2 - PROPOSTA

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº. 074/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017

NOME (PESSOA FÍSICA) OU RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) DO PROPONENTE

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente, ser preenchida de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário constante do ANEXO II, juntamente com:

5.3. As propostas que apresentarem ressalvas, rasuras, aditamento ou condições diversas ou não previstas no presente Edital, serão automaticamente desclassificadas, bem como aquelas que apresentarem valores inferiores ao preço mínimo do imóvel constante deste edital.

5.4. O julgamento será feito pela oferta de maior valor.

5.5. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio, realizado em ato público durante a realização do certame.

5.6. A apresentação da Documentação e Proposta de Preços será considerada com evidência, de que, o proponente examinou, criteriosamente, os documentos desta modalidade de licitação pública e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à alienação do imóvel objeto deste certame.

5.7. Verificada a melhor proposta para a municipalidade, será dado publicidade para eventual interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, o certame será Adjudicado e Homologado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. Serão admitidas apenas propostas de pagamento em parcela única.

6.1. O licitante vencedor depositará o complemento do valor ofertado, abatendo-se o valor previamente depositado referente à caução para o valor total do lote na conta corrente do Banco do Brasil (001), Agência 0328-X, c/c: 100099-3, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de efetivação do lance.

6.2 Em caso de atraso no pagamento será acrescido multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

7. DA EMISSÃO NA POSSE E DAS ESCRITURAS

7.1. A escritura de venda e compra relativas ao imóvel de que trata o presente edital, somente será outorgada pela Prefeitura Municipal ao arrematante após o pagamento do valor total do bem adquirido e respectiva homologação do certame.

7.2 - A emissão de posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do certame.

7.3. Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI -, etc.

8 - DESISTÊNCIA

8.1 - O arrematante vencedor será considerado desistente se:

- a) Não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definidos neste edital;
- b) Manifestar-se expressamente nesse sentido;
- c) Não satisfaça quaisquer das condições previstas neste edital.

9 - DA MULTA

9.1 - Caracterizada a desistência nos termos do item 8, o arrematante vencedor perderá em favor da Prefeitura de Pompeia valor equivalente à garantia de pagamento (item 4.3 “e”), a título de multa.

10 - DAS CONDIÇÕES FINAIS

10.1. Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, deverão ser protocolados e enviados a Chefe do Executivo Municipal.

10.2. Toda omissão deste Edital será suprida pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais atualizações, ainda, por pareceres dos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Pompeia (SP).

10.3. Os interessados em participar da presente licitação poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, desde que o faça até o segundo dia útil que antecede o recebimento e abertura dos envelopes.

10.4. O Edital Completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pompeia (SP), e no site www.pompeia.sp.gov.br.

Os esclarecimentos e informações relacionados com a presente licitação poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, no horário das 9hs às 16hs, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone: (14) 3405-1524.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, como domicílio legal para dirimir qualquer pendência decorrente desta Licitação.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado em resumo na Imprensa Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na Imprensa Regional, afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal e pelo site www.pompeia.sp.gov.br.

Pompeia/SP, 28 de setembro de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº. 074/2017.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017.

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR MÍNIMO À VISTA | VALOR DA CAUÇÃO |
|-------------|---|-------------------------------------|----------------------------|
| 01 | Imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas nº 211, constituído de partes dos lotes números 03, 05, 07 e 08 da quadra número 106, situado no Centro, com área total de 1.230,70 metros quadrados, nesta cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 16.301 do CRI de Pompeia – SP. | R\$ 2.500.000,00 | R\$ 125.000,00 |

Pompeia/SP, 28 de setembro de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 - PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 074/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

| PESSOA JURIDICA | |
|------------------------|-----------------|
| Empresa: _____ | CNPJ: _____ |
| CNPJ: _____ | INSC.EST: _____ |
| End: _____ | Cidade: _____ |
| Fone: _____ | e-mail: _____ |

| PESSOA FISICA | |
|------------------------|----------------------------|
| Nome: _____ | |
| CPF: _____ | RG: _____ Profissão: _____ |
| End: _____ | Cidade: _____ |
| Fone: _____ | e-mail: _____ |
| Nome do Cônjuge: _____ | |
| CPF: _____ | RG: _____ Profissão: _____ |

2. PROPOSTA

| VALOR A VISTA |
|----------------------------|
| R\$ _____ (_____) |

3. DECLARAÇÃO

| | |
|--|--------------------------|
| Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Concorrência nº 01/2017, que estou ciente e submeto-me às condições impostas pelo Edital do Certame, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente. | |
| Data ____/____/____ | Assinatura do Proponente |

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º./2017
PROCESSO N.º. 074/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 01/2017.

Por este instrumento particular, as partes qualificadas na Cláusula 1ª têm entre si justa e acertada a presente relação contratual.

CLÁUSULA 1ª - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

VENDEDOR

O Município de Pompeia, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº: 44.483.444/0001-09, situado à Rua Dr. José de Moura Resende, 572 – Centro – Pompeia/SP, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal xxx, , brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, à Rua xxx.

COMPRADOR

Nome ou Razão
Social:..... Nacionalidade:..... Estado Civil (se
pessoa física):..... Profissão (se pessoa física):
..... Identidade (se pessoa física): CPF ou
CNPJ:..... Endereço:.....
...

CÔNJUGE DO COMPRADOR

Nome:..... Nacionalidade:..... Profissão:.....
..... Identidade: CPF:.....

CLÁUSULA 2ª - O presente contrato tem por finalidade a oficialização da alienação efetuada através da Concorrência Publica nº 01/2017, ocorrida em 01/11/2017 e homologada em ___/___/___, autorizada pela Lei Municipal 2.754/2017, do imóvel descrito a seguir:

Identificação do Lote: Lotes 03, 05, 07 e 08 da Quadra 106
Localização: Rua Getúlio Vargas 211 – Centro – Pompeia - SP
Número de Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis: 16.301

CLÁUSULA 3ª - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o VENDEDOR tem ajustado vender, conforme promete ao COMPRADOR, e esse comprar-lhe, o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula 2ª, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou seqüestros, ou, ainda,

de restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA 4ª - O preço certo e ajustado da venda ora pactuada, obtido através do maior lance alcançado é de R\$.....(.....), que será pago em parcela única, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de efetivação do lance.

CLÁUSULA 5ª - A imissão do COMPRADOR na posse do imóvel objeto deste contrato ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da homologação do certame.

CLÁUSULA 6ª - O VENDEDOR obriga-se a outorgar ao COMPRADOR a competente Escritura Definitiva de Compra e Venda do imóvel descrito na Cláusula 2ª, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame.

Parágrafo único - A recusa do VENDEDOR em outorgar a escritura definitiva de que trata esta Cláusula dará ao COMPRADOR o direito de pedir adjudicação compulsória do imóvel, além de perdas e danos que venham a ser causados em razão da citada recusa.

CLÁUSULA 7ª - A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusiva do COMPRADOR todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste contrato e da Escritura Definitiva no Cartório de Registro de Imóveis, emolumentos notariais e outros, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI.

CLÁUSULA 8ª - O COMPRADOR poderá ceder ou transferir os direitos que lhe decorre deste contrato, independentemente de anuência do VENDEDOR, ficando cedente, cessionários e seus sucessores obrigados a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, sendo nula qualquer disposição em contrário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os efeitos da referida cessão passarão a valer somente após o VENDEDOR ser cientificado da mesma.

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvando o eventual inadimplemento do COMPRADOR, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo art. 420 do Código Civil.

CLÁUSULA 10ª - Para todos os fins de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA 11ª - Fica o Registro de Imóveis autorizado, mediante solicitação, a promover o registro do presente instrumento, na forma legal.

CLÁUSULA 12ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia/SP para dirimir qualquer dúvida sobre este instrumento.

Este Contrato é regido pela legislação vigente e em especial pela Lei Municipal nº 2.754/2017.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Pompeia/SP,.....de.....de 2017.

MUNICÍPIO DE POMPEIA

Nome:
CPF/CNPJ:

COMPRADOR

Nome:
CPF:

CÔNJUGE

TESTEMUNHAS:

1)..... 2).....